

DECRETO Nº 4521/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Equipe local para elaboração do novo ciclo do Plano de Ações Articuladas - PAR (2016/2020).

DILMAR TÚRMINA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê a Lei Orgânica do Município e considerando:

- O artigo 11º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, Lei 9394/96;
- O § 5º do artigo 8º do Decreto Federal 6094/12 que dispõe sobre o Compromisso “TODOS PELA EDUCAÇÃO”; e
- O artigo 1º da Lei 1295/12 que trata do Plano de Ações Articuladas;

Art. 1º - Fica estabelecida a Equipe Local para elaboração do Plano de Ações Articuladas do ciclo 2016/2020, composta pelos seguintes membros:

1. Dirigente Municipal de Educação: Margarete Inês Cappellesso Viganó
2. Representantes dos Professores da Área Urbana da Rede Municipal de Educação: Titular: Andriana Muller Francischini
Suplente: Sonia Ghedin Túrmina
3. Representantes dos Professores da Área Rural da Rede Municipal de Educação: Titular: Claudia Mafra da Cunha
Suplente: Vando Vitor Soares de Almeida
4. Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Educação: Titular: Leidiane Bertholdo Portela
Suplente: Elaine Maria Menegati Blau
5. Representantes dos Supervisores Pedagógicos da Rede Municipal de Educação: Titular: Caroline Maria dos Santos
Suplente: Cleuvania T. Mariot
6. Representantes dos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação: Carim Naiara Savighago
7. Representantes dos Técnicos Escolares Rede Municipal de Educação: Titular: Cleci Furst
Suplente: Sirlei da Rocha
8. Representantes dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Educação: Titular: Sirlei Rosaria Ribeiro
Suplente: Carlos Obetes
9. Representante do Conselho Municipal de Educação: Jociane de Souza Stavshi
10. Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: Marcos Zaffari

Art. 2º - A presidência desta equipe será exercida pelo Dirigente Municipal de Educação.

Art. 3º - São atribuições da Equipe Local:

- I** – Colaborar com a SME na elaboração das fases que compõe o Plano de Ações Articuladas - PAR: etapa preparatória; diagnóstico, elaboração das subações;
- II** – Realizar levantamentos para subsidiar a elaboração do PAR;
- III** – Participar de reuniões quando necessário;
- IV** – Responder as diligências quando solicitadas;
- V** – Cumprir os prazos previstos pelo FNDE e enviar o PAR para análise;
- VI** – Em conjunto com o CACS/FUNDEB do município, acompanhar a execução dos Termos de Compromissos que venham a ser efetivados.

Art. 4º - A equipe poderá utilizar-se dos serviços dos técnicos e consultores à disposição da prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário e, em especial o Decreto nº **3793/2017** de **20/03 /2017**, o presente Decreto entrará em vigor nesta data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu -
Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano
de dois mil e vinte.**

**DILMAR TÚRMINA
PREFEITO**

Registre-se e Publique-se.

**SANDRO PAULO BORTONCELLO
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**